Governo do Distrito Federal
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
Gerência de Administração de Recursos Humanos
Núcleo de Gestão do Emprego

Despacho – METRO-DF/DAD/SRH/AGARH/ANGEM

Brasília, 08 de agosto de 2023.

À Gerência de Licitações (AGLIC),

Assunto: Resposta Esclarecimento FLANCI CORRETORA.

1. Em resposta ao Despacho METRO-DF/DAD/SLC/AGLIC (SEI nº 119443625), que encaminha o pedido de esclarecimentos da FLANCI CORRETORA (119443457), informamos que consta do expediente 113133583- Informação Técnica - Anexo I - Relação de Empregados, contendo data de nascimento e sexo;

2. Quanto aos afastados por invalidez, consta do expediente 113134136- Informação Técnica - Anexo III - Relação de Empregados afastados pelo INSS, CID e quantidade;

3. A seguradora atual é a UNIMED Seguradora S.A.;

4. O prêmio da última fatura foi de R$ 8.550,50 e 1225 vidas, conforme abaixo:

Produtos	Saldo Anterior		Movimentação Atual									
			Qtde Vidas				Prêmio R$					
	Qtde Vidas	Prêmio R$	Inclusões (+)	Revalidações (+)	Exclusões (-)	Saldo (=)	Inclusões (+)	Revalidações (+)	Exclusões (-)	Alterações (+/-)	Acertos (+/-)	Saldo (=)
ACIDENTES PESSOAIS	1225	98,00	5		3	1227	0,40		-0,24			98,16
VIDA EM GRUPO	1225	7.827,75	5		3	1227	31,95		-19,17			7.840,53
GARANTIA FUNERAL	1225	624,75	5		3	1227	2,55		-1,53			625,77
Prêmio Total		8.550,50					34,90		-20,94			8.564,46

Prêmio Líquido: 8.532,04

5.

6. Já quanto à sinistralidade, consta do expediente 113133865, Informação Técnica - Anexo II do TR - Relatório de Sinistralidade de 04/2018 a 04/2023. Houveram 2 mortes por COVID. Quanto aos valores, segue abaixo o quadro com valores pagos pela seguradora, considerando o tipo de sinistro:

Coberturas	Capital	Prêmio	Taxa ‰
MORTE	R$ 47.700,59	R$ 5,67	0,1188
CESTA BÁSICA - MORTE*	R$ 4.956,24	R$ 0,72	0,1453
INDENIZAÇÃO ESPECIAL POR MORTE ACIDENTAL	R$ 47.700,59	R$ 0,06	0,0013
INVALIDEZ PERM. TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	R$ 47.700,59	R$ 0,02	0,0005
GARANTIA FUNERAL INDIVIDUAL*	R$ 6.000,00	R$ 0,51	0,085
Prêmio Individual		R$ 6,98	-

7.

8. Em relação ao convênio médico/plano de saúde, os empregados não possuem plano de saúde;

9. As coberturas e capitais são as mesmas da apólice vigente;

10. Quanto ao questionamento sobre à isenção de IOF para contratação do seguro, sugerimos que seja indagada a área financeira e quanto à questão de disputa de lances, *s.m.j.*, cabe essa AGLIC elaboração de resposta à FLANCI CORRETORA.

Documento assinado eletronicamente por **MATILDES VALÉRIA DALVI GOMES- Matr.0003373-1**, **Chefe do Núcleo de Gestão do Emprego**, em 08/08/2023, às 18:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **119472883** código CRC= **05C6F5CE**.